

**Feocomércio PR Sesc Senac IFPR SESC**

### SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 96/24**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA AS UNIDADES DO SESC PARANÁ. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024 (RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 931, MERCÊS, CURITIBA/PR). HORÁRIO: ÀS 14H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do SESC PARANÁ <https://www.sescpr.com.br/licitacoes/>.

Curitiba, 22 de outubro de 2024. DARCI PIANA. Presidente do Conselho Regional.

**TODOS CONTRA O DENGUE**

COLOQUE NA SUA ROTINA NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA EM PNEUS VELHOS.

**DN**  
DIÁRIO DO NOROESTE

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

Através do presente, a **UNIMED DE PARANAÍVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 – CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranaíba-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR** o beneficiário devidamente cadastrado no CNPJ 32059173000111 cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 202101009 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

Através do presente, a **UNIMED DE PARANAÍVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 – CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranaíba-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, **NOTIFICAR** o beneficiário devidamente cadastrado no CNPJ 32059173000111 cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 202101009 acerca da **suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato**, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
 Praça Isabel M. Beltrame, 2000 – CEP: 87760-000 – (44) 3460-1170  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**  
**O MUNICÍPIO DE TAMBOARA**, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de PREGÃO na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, ASSIM COMO DE DEDETIÇÃO GERAL EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA; com abertura da disputa às 09h05min do dia 08/11/2024. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: [www.tamboara.pr.gov.br](http://www.tamboara.pr.gov.br) na aba "licitações" e em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
**Tamboara-PR, 21 de outubro de 2024.**

**Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo**  
 Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **24 de novembro de 2024 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 032/2024.

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.**

Valor Estimado: R\$ 23.300,12 (vinte e três mil, trezentos reais e doze centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://transparencia.montecastelo.pr.gov.br/montecastelo/transparencia/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
 Prefeito Municipal  
**SABRINA HERMÍNIO**  
 Progeiro

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 103/2024 - ID 2456/2024

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
 CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADO:** SEGUROS SURA S.A.  
 CNPJ/MF: 33.065.699/0001-27

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA FROTA" DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor	Valor total
41204	CITROEN C3 FEEL 1.0 (PLACA SER 2186)	un	1,0000	R\$ 555,0000	R\$ 555,00
41205	VOLARE WL FRETAMENTO (PLACA 8J27)	un	1,0000	R\$ 3.970,0000	R\$ 3.970,00
41206	FORD TRANSIT 460 B (PLACA TAP 3G56)	un	1,0000	R\$ 2.499,0000	R\$ 2.499,00
41207	FORD TRANSIT ACA P1 (PLACA TAL9H50)	un	1,0000	R\$ 2.299,0000	R\$ 2.299,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.323,00

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.323,00 ( nove mil trezentos e vinte e três reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Mirador-PR, 21 de outubro de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
 Praça Isabel M. Beltrame, 2000 – CEP: 87760-000 – (44) 3460-1170  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**  
**O MUNICÍPIO DE TAMBOARA**, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de PREGÃO na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, indispensáveis à execução de manutenções preventivas e corretivas nas instalações elétricas dos bens imóveis pertencentes à administração pública municipal; com abertura da disputa às 09h05min do dia 11/11/2024. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: [www.tamboara.pr.gov.br](http://www.tamboara.pr.gov.br) na aba "licitações" e em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
**Tamboara-PR, 21 de outubro de 2024.**

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Mirador/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para processo Administrativo objetivando a realização da revisão do Veículo MONTANA – Placa SFL-2040, realizado por sua Concessionária Exclusiva. Os serviços serão prestados pela entidade: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PAÇAS LTDA, CNPJ nº 78.909.389/0001-80, com valor total de R\$ 1.078,93 ( um mil e setenta e oito reais e noventa e três centavos). Conforme plano de trabalho apresentados e juntado ao processo. De acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2024. Fundamentado: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 027/2023.

Mirador/PR, 21/10/2024

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
 C.N.P.J. (M.F.) 76.413.061/0001-42  
 Av. Francisco Pires de Lencas, 418 - Centro - Fone: 44 3300-2176  
 CEP - 87.790.801 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**PROCESSO Nº 03/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024**  
**Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 Horas do dia 24/10/2024, fara realizar o **DISPENSA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a realização de Dispensa Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MÉSAS E POLTRONAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item Por item.

**VALOR MÁXIMO - R\$ 16.712,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Doze Reais).**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS:** de 21/10/2024 às 09:00h00min até 24/10/2024 às 08h59min.

**DATA HORÁRIA DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/10/2024 às 09:00h00min

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA:** 24/10/2024 às 15:00h00min

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 06 (seis) horas

**PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS SIM**

Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>

O Termo de Dispensa e Referência estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site [www.novaalianca.pr.gov.br](http://www.novaalianca.pr.gov.br) e na plataforma COMPRASBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3900-2170.

Nova Aliança do Ivaí, 21/10/2024

**ULISSES DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Mirador-PR**  
 Avenida Guaira, nº 153 – Centro  
 CEP 87840-600  
 CNPJ – 75.475.442/0001-93

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2024**

Pregão Eletrônico

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	71/2024	Data de abertura:	21/10/2024
Data adjudicação:	21/10/2024	Data homologação:	21/10/2024
Tipo de avaliação:	Por Item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	PAGAMENTO PARCELADO
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preços:	Não

**Objeto da licitação:**  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA FROTA" DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.

Nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acatando a manifestação levantando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(s) abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SEGUROS SURA S.A.	33.065.699/0001-27	R\$ 9.323,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 9.323,00</b>

**SEGUROS SURA S.A. - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
41204	CITROEN C3 FEEL 1.0 ( PLACA SER 2886)	un	1,0000	R\$ 555,0000	R\$ 555,00
41205	VOLARE WL FRETAMENTO ( PLACA 8J27)	un	1,0000	R\$ 3.970,0000	R\$ 3.970,00
41206	FORD TRANSIT 460 B (PLACA TAP 3G56)	un	1,0000	R\$ 2.499,0000	R\$ 2.499,00
41207	FORD TRANSIT ACA P1 (PLACA TAL9H50)	un	1,0000	R\$ 2.299,0000	R\$ 2.299,00
					<b>Valor Total: R\$ 9.323,00</b>

MIRADOR, 21 de outubro de 2024

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
 CPF: 002.989.279-04  
 PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
 CNPJ 00.921.372/0001-50  
 AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves  
 C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: [camarasil@uol.com.br](mailto:camarasil@uol.com.br)  
 SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

**Extrato do Contrato nº 73/2024**

**Inexigibilidade de Licitação**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR  
**CNPJ nº 00.921.372/0001-50**  
**Contratado:** Supra Consultoria e Treinamento Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda  
**CNPJ nº 00.621.340/0001-54**  
**Valor:** R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)  
**Objetivo:** Despesa com participação no Curso com a empresa Supra Capacitação em Gestão Pública, tema curso "Orçamento Público Municipal, emendas impositivas e mudanças Legislativas na Elaboração do Orçamento Público", nos dias 15, 16, 17, 18 de outubro de 2024.  
**Condição de Pagamento:** Pagamento será efetuado após a realização do curso.  
**Foro:** Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 17 de outubro de 2024.

**Clelio Gomes da Silva.**  
 Presidente

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
 Estado do Paraná  
**CNPJ Nº 76.973.692/0001-16**  
 Capital do Arroz, Pastanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

**GHOLMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 34.620.735/0001-30  
**OMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 51.205.028/0001-04  
**JT MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 51.802.897/0001-46  
**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 32.421.421/0001-82  
**W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 44.232.009/0001-05  
**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 10.566.711/0001-81  
**A.D. DAMIANI LTDA**  
 CNPJ: 10.749.758/0001-80  
**CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 01.328.535/0001-59  
**ID FARMIA LTDA**  
 CNPJ: 46.786.127/0001-40  
**P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 52.806.009/0001-27  
**PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA**  
 CNPJ: 29.052.903/0001-36  
**MARIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**  
 CNPJ: 23.121.920/0001-43  
**GRAMIS & GRAMIS LTDA**  
 CNPJ: 10.448.145/0001-03  
**SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**  
 CNPJ: 28.643.008/0001-95  
**GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 41.319.803/0001-90

Querência do Norte PR, 21 de Outubro de 2024.

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ-PR**  
**CNPJ: 76.238.435/0001-30**  
 Fone: (44) 3445-8150  
 E-mail: [prefeitura@saosjoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saosjoaodocaiua.pr.gov.br)  
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
 CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

**DECRETO Nº 5.674/2024**

Dispõe sobre ponto facultativo na Administração Municipal.

**STEFAN TOMÉ PAUKA,**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de ponto facultativo da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São João do Caiuá, o dia 28 de Outubro de 2.024, Segunda Feira dia do servidor público.

Art. 2º. Ficam excluídos do ponto facultativo o Hospital Municipal e demais serviços considerados essenciais, os quais prestarão atendimentos normal ao público nos dias do ponto facultativo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 21 de Outubro de 2024.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
 Prefeito do Município de São João do Caiuá - Pr

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ**  
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
 E-mail [saosjoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:saosjoaodocaiua.pr.gov.br)  
 CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**0152/2023**

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	46.116.717/0001-02
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HOSPITALAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 3.903,75 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	24/10/2023
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/10/2024
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	18/10/2024
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/10/2025
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 84, DA LEI Nº 14.133/2021.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Mirador/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para processo Administrativo objetivando a realização da revisão do Veículo **AMBULÂNCIA FORD TRANSIT – Placa SFL-2E61**, realizado por sua Concessionária Exclusiva. Os serviços serão prestados pela entidade: **PARANAVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 02.710.318/0001-91, com valor total de R\$ 5.007,00 ( cinco mil e sete reais ). Conforme plano de trabalho apresentados e juntado ao processo. De acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2024. Fundamentado: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 027/2023.

Mirador/PR, 21/10/2024

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ**  
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
 Fone/Fax 0xx44 3445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
 E-mail [psjcauias@uol.com.br](mailto:psjcauias@uol.com.br)  
 CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Progeiro e em face de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr	: 135/2024
b) Licitação Nr	: 33/2024
c) Modalidade	: Pregão
d) Data Homologação	: 21/10/2024
e) Objeto da Adjudicação	: 21/10/2024
f) Objeto da Licitação	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTIO DE MUDAS, E AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS PARA O CUMPRIMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE
g) Fornecedor e Itens Vencedores	

1) SUSTENTARE EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 52.633.754/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R\$ 31.580,50 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
 Dotação  
 09.001.18.541.0029.2.107.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 09.001.18.541.0029.2.107.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 09.001.18.541.0029.2.107.3.3.90.39.00.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João do Caiuá, 21 de outubro de 2024.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
 Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Mirador/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para processo Administrativo objetivando a realização da revisão do Veículo **AMBULÂNCIA FORD TRANSIT – Placa SFM-2014**, realizado por sua Concessionária Exclusiva. Os serviços serão prestados pela entidade: **PONTAL COMERCIO DE VEÍCULOS E PAÇAS LTDA**, CNPJ nº 78.909.389/0001-80, com valor total de R\$ 5.007,00 ( cinco mil e sete reais ). Conforme plano de trabalho apresentados e juntado ao processo. De acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2024. Fundamentado: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 027/2023.

Mirador/PR, 21/10/2024

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
 CNPJ 00.921.372/0001-50  
 AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves  
 C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: [camarasil@uol.com.br](mailto:camarasil@uol.com.br)  
 SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

**Extrato do Contrato nº 71/2024**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR  
**CNPJ nº 00.921.372/0001-50**  
**Contratado:** Ribeiro Informática Ltda - ME  
**CNPJ nº 08.630.004/0001-65**  
**Valor:** R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)  
**Objetivo:** material de escritório.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unid.	Prego Total
01	Suporte de Monitor Multitlaser AC 124		R\$ 85,00	R\$ 595,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 595,00</b>

**Condição de Pagamento:** Pagamento será efetuado após a publicação.  
**Foro:** Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí-PR, 17 de outubro de 2024.

**Clelio Gomes da Silva.**  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail www.saojoaodocauai.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0190/2024**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.852.363/0001-28, com sede na cidade de Paranavai/PR, a Avenida Parigot de Souza, nº 2545, Jardim Ibirapuera, CEP 87705-020, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA MACHADO PASTORI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.198.762-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 096.026.099-40, residente e domiciliada na cidade de Paranavai/PR, a Rua Piaui, nº 1221, Apto 02, Centro, CEP 87.702-240, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 028/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0129/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTES MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Preço Eletrônico nº 028/2024**, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 30% CACAU AMBALAGEM DE 400G EM SACHÊ. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTO, SOTO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (A, B3, B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SUGESTÃO DE MARCA: TRÊS CORAÇÕES, ITALAC, NESCAU OU TODDY.	TODDY	UND	60	12,000	720,000
1	10	MAIONESE DE PRIMEIRA QUALIDADE POTE COM 500 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SUGESTÃO DE MARCA: HELLMAN'S, LIZA, ARISCO OU QUERO.	LIZA	Unid	35	7,4500	260,7500

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAS PET DE 500 ML, VINDA DE UMA FONTE CRIATIVA E PURA. PERFEITA PARA BEBER DIRETAMENTE E FÁCIL DE LEVAR PARA QUALQUER LUGAR. A EMBALAGEM É RESISTENTE E PRÁTICA. É IDEAL PARA MANTER-SE HIDRATADO EM EVENTOS, ESCRITÓRIOS E AO AR LIVRE. SUGESTÃO DE MARCA: CRYSTAL, NESTLE E GAROTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SAFIRA	Unid	100	1,2000	120,0000
1	5	BEXIGA LISA Nº 07. PACOTE COM 50 BEXIGAS LISAS, NÚMERO 7, DISPONÍVEIS EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, PROPORCIONANDO VERSATILIDADE E PRATICIDADE NA ESCOLHA DA COR FUNDEADA, SUGESTÃO DE MARCA: BALÕES SÃO ROQUE, FESTBALL E SANTA CLARA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PARANÁ C FEST	Pct	50	10,8000	540,0000
1	11	CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE, EMBALAGEM COM 1 KG. IDEAL PARA CONFEITARIAS, PADARIAS E USO DOMÉSTICO. PERFEITO PARA DECORAR BOLOS, BRIGADEIROS, DOCES E SOBREMESAS, ADICIONANDO TEXTURA E SABOR IRESISTÍVEIS. SUGESTÃO DE MARCA: CACAU FOODS, MALAVÉRIO E SICAO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CATEMA R	Pct	5	22,0000	110,0000
1	18	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA: - PACOTE COM 100 UNIDADES - 1º QUALIDADE. O SACO DE PIPOCA BRANCO E GERALMENTE FEITO DE PAPEL RESISTENTE. É USADO EM MÁQUINAS DE PIPOCA OU PARA EMBALAR PIPOCAS FEITAS EM CASA. O SACO É SIMPLES E FUNCIONAL, COM UM VISUAL LIMPO E BRILHANTE. É COMUM QUE O SACO TENHA UM FUNDO PLANO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS. QUEM NÃO GOSTA DE UMA BOA PIPOCA PARA VER UM FILME? OU PARA ACOMPANHAR OS JOGOS DA COPA DO MUNDO? SÃO ÓTIMOS PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIOS E COMEMORAÇÕES EM GERAL TAMBÉM! OS SACOS PARA PIPOCA SÃO BARATOS, VERSÁTEIS E FÁCEIS DE SEREM USADOS. BASTA ABRI-LOS E SERVIR AQUELA PIPOQUINHA	MADILAN	Emb	30	8,4000	252,0000
1	19	DELICIOSA SUGESTÃO DE MARCA: EMBALEBEM, M&TEL E BORIN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	NEW PLAST	Pct	30	5,0000	150,0000
1	29	MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADA PARA MAIOR PRATICIDADE, IDEAL PARA USO EM LANCHES, SANDUÍCHES E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. TEXTURA MACIA E SABOR SUAVE, GARANTINDO EXCELENTE RESULTADO EM DIVERSOS PRATOS. MARCA SUGERIDA: SADIÁ, SANTANA, GUIMARÃES, AURORA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITORAL	KG	100	45,0000	4.500,0000
1	31	PAO DE FORMA FATIADO, PRÁTICO E VERSÁTIL PARA LANCHES E REFEIÇÕES RÁPIDAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS,	VO NEUZA	Pct	100	6,8000	680,0000

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª **Osmarina Batista de Souza Silva**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observada a praxe de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela *Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município*, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados na **DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)**, e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAUIÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela **Departamento Solicitante**;

O *Departamento solicitante*, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao **MUNICÍPIO**.

O *Departamento Solicitante* poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contratos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)*, e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela *Autoridade Nacional de Proteção de Dados*, o que poderá incluir selos, certificados ecológicos de conduta regularmente emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, dia 15 de outubro de 2024.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

NOROESTE LICITAÇÕES  
LTD A:38852363000128  
Dados: 2024.10.18.16:39:45 - 03707

**ANA PAULA MACHADO PASTORI**  
Representante  
Contratado

Testemunhas:  
01) \_\_\_\_\_  
02) \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail www.saojoaodocauai.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**  
**PREÇO ELETRÔNICO 038/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**0152/2023**

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	CIRÚRGICA PRIME LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	46.116.717/0001-02
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HOSPITALAR), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.
DATA INICIAL DO CONTRATO	24/10/2023
DATA DO 1º ADITIVO (DE PRAZO)	18/10/2024
DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR)	18/10/2024
VALOR DO CONTRATO	R\$ 3.903,75 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
VALOR DO ADITIVO	R\$ 3.903,75 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO	R\$ 7.807,50 (SETE MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 84, DA LEI Nº 14.133/21.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇAS DE SOFTWARES, PARA USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR.

Em conformidade com o art. 8º, parágrafo único da Decreto Legislativo nº 23/2023,

**TORNO PÚBLICO**

para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do menor preço da **Dispensa de Licitação nº 03/2024**, dos participantes abaixo:

| ORDEM | EMPRESA                         | CNPJ               | VALOR UN. (R\$) | RS VALOR      |
|-------|---------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|
| 01    | TECHON COMERCIAL LTDA           | 06.981.340/0001-01 | R\$ 2.125,00    | R\$ 10.625,00 |
| 02    | COMERCIO ASSOCIADO              | 09.130.340/0001-78 | R\$ 3.900,00    | R\$ 19.500,00 |
| 03    | EMPRAZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 07.561.330/0001-09 | R\$ 3.900,00    | R\$ 19.500,00 |
| 04    | TECHON COMERCIAL LTDA           | 06.981.340/0001-01 | R\$ 3.900,00    | R\$ 19.500,00 |

Nova Londrina/PR, 21 de outubro de 2024.

Alete de Oliveira Vale  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail www.saojoaodocauai.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0195/2024**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 023/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E FESTIVIDADES E HOMENAGENS), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.852.363/0001-28, com sede na cidade de Paranavai/PR, a Avenida Parigot de Souza, nº 2545, Jardim Ibirapuera, CEP 87705-020, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA MACHADO PASTORI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.198.762-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 096.026.099-40, residente e domiciliada na cidade de Paranavai/PR, a Rua Piaui, nº 1221, Apto 02, Centro, CEP 87.702-240, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 023/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0122/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E FESTIVIDADES E HOMENAGENS), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Preço Eletrônico nº 023/2024**, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

08.001.08.241.0023.2.089.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.08.244.0023.2.096.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.08.244.0023.2.102.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.08.244.0023.2.200.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.08.243.0023.6.217.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.08.243.0023.6.218.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.08.243.0023.6.217.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.08.243.0023.6.218.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.08.244.0023.2.102.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAS PET DE 500 ML, VINDA DE UMA FONTE CRIATIVA E PURA. PERFEITA PARA BEBER DIRETAMENTE E FÁCIL DE LEVAR PARA QUALQUER LUGAR. A EMBALAGEM É RESISTENTE E PRÁTICA. É IDEAL PARA MANTER-SE HIDRATADO EM EVENTOS, ESCRITÓRIOS E AO AR LIVRE. SUGESTÃO DE MARCA: CRYSTAL, NESTLE E GAROTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SAFIRA	Unid	100	1,2000	120,0000
1	5	BEXIGA LISA Nº 07. PACOTE COM 50 BEXIGAS LISAS, NÚMERO 7, DISPONÍVEIS EM DIVERSAS CORES, IDEAL PARA DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, PROPORCIONANDO VERSATILIDADE E PRATICIDADE NA ESCOLHA DA COR FUNDEADA, SUGESTÃO DE MARCA: BALÕES SÃO ROQUE, FESTBALL E SANTA CLARA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PARANÁ C FEST	Pct	50	10,8000	540,0000
1	11	CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE, EMBALAGEM COM 1 KG. IDEAL PARA CONFEITARIAS, PADARIAS E USO DOMÉSTICO. PERFEITO PARA DECORAR BOLOS, BRIGADEIROS, DOCES E SOBREMESAS, ADICIONANDO TEXTURA E SABOR IRESISTÍVEIS. SUGESTÃO DE MARCA: CACAU FOODS, MALAVÉRIO E SICAO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	CATEMA R	Pct	5	22,0000	110,0000
1	18	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA: - PACOTE COM 100 UNIDADES - 1º QUALIDADE. O SACO DE PIPOCA BRANCO E GERALMENTE FEITO DE PAPEL RESISTENTE. É USADO EM MÁQUINAS DE PIPOCA OU PARA EMBALAR PIPOCAS FEITAS EM CASA. O SACO É SIMPLES E FUNCIONAL, COM UM VISUAL LIMPO E BRILHANTE. É COMUM QUE O SACO TENHA UM FUNDO PLANO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS. QUEM NÃO GOSTA DE UMA BOA PIPOCA PARA VER UM FILME? OU PARA ACOMPANHAR OS JOGOS DA COPA DO MUNDO? SÃO ÓTIMOS PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIOS E COMEMORAÇÕES EM GERAL TAMBÉM! OS SACOS PARA PIPOCA SÃO BARATOS, VERSÁTEIS E FÁCEIS DE SEREM USADOS. BASTA ABRI-LOS E SERVIR AQUELA PIPOQUINHA	MADILAN	Emb	30	8,4000	252,0000
1	19	DELICIOSA SUGESTÃO DE MARCA: EMBALEBEM, M&TEL E BORIN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	NEW PLAST	Pct	30	5,0000	150,0000
1	29	MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADA PARA MAIOR PRATICIDADE, IDEAL PARA USO EM LANCHES, SANDUÍCHES E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. TEXTURA MACIA E SABOR SUAVE, GARANTINDO EXCELENTE RESULTADO EM DIVERSOS PRATOS. MARCA SUGERIDA: SADIÁ, SANTANA, GUIMARÃES, AURORA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LITORAL	KG	100	45,0000	4.500,0000
1	31	PAO DE FORMA FATIADO, PRÁTICO E VERSÁTIL PARA LANCHES E REFEIÇÕES RÁPIDAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS,	VO NEUZA	Pct	100	6,8000	680,0000

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA**  
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo **05 (CINCO) DIAS**, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

**CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**  
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Table with 6 columns: Item, Quantity, Unit, Price, Total, Description. Includes items like 'PAO TIPO BISNAGUINHA' and 'POTE REDONDO'.

Table with 6 columns: Item, Quantity, Unit, Price, Total, Description. Includes 'ALIMENTOS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE'.

Table with 6 columns: Item, Quantity, Unit, Price, Total, Description. Includes 'PRATO DESCARTÁVEL COLORIDO' and 'PRESUNTO FATIADO DE ALTA QUALIDADE'.

Table with 6 columns: Item, Quantity, Unit, Price, Total, Description. Includes 'REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE'.

Table with 6 columns: Item, Quantity, Unit, Price, Total, Description. Includes 'SUCO DE LARANJA INTEGRAL'.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços...

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado...

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023...

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis...

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens...

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo...

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço...

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução...

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro...

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação...

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços...

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação...

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente...

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados...

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas...

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato...

SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, dia 17 de outubro de 2024.

Formal document header for 'STEFAN TOMÉ PAUKA' with digital signature verification details and contact information.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública...

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas...

Cabera ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento...

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório...

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços...

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias...

Cabera ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação...

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso...

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado...

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; ou

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata...

Formal document for 'CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI' with terms of homologation and digital signature verification.

Formal document header for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ' with contact information and digital signature verification.

Formal document header for 'EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024' with date and title.

Table with 2 columns: Item, Description. Details the grounds for dispensation of bidding under Article 75 of Law 14,133/21.

Formal document header for 'STEFAN TOMÉ PAUKA' with digital signature verification details.

Formal document for 'EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024-ID 386/2024' with details of the contracting party and terms.

Formal document for 'CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ' with details of the municipal council and its president.

Formal document for 'PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI' with details of a procurement process.

Formal document for 'PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI' with details of a procurement process.

Formal document for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ' with details of a procurement process.

Formal document for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ' with details of a procurement process.

Formal document for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ' with details of a procurement process.

Formal document for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ' with details of a procurement process.

Formal document for 'MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL' with details of a dispensation of bidding.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ: 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150 e-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, CEP 87.740-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Stefan Tomé Pauka, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG. 7.501.372-9/SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 034.112.319-63, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 80.899.495/0001-71, com sede na Cidade de São João do Caiuá no endereço Rua: RUI BARBOSA Nº 455 – CENTRO, CEP 87.740-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. José Ricardo Gonçalves, portador da Cédula de Identidade – RGS.613.675-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 051.203.859-74, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolve firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes à Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal Nº 2739/2024, Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011, Resolução nº 46/2014, todos do TCE-PR, bem como demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos do FUNDEB à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para oferecer atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, com acesso à Educação Básica nas áreas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos na Modalidade Educação Especial, ampliando as habilidades acadêmicas e funcionais, propiciando o desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.

1.2. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

a) Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) Sempre que necessário, mediante proposta da OSC parceira devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração;

c) Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a entidade municipal parceira promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente de proposta da OSC parceira, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado;

d) Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela OSC PARCEIRA ou pela ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela OSC PARCEIRA, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.2. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.4. Cópia da publicação das referidas alterações deverão ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da OSC PARCEIRA.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atendendo que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) GILHERME ARCANJO CARDOSO – Presidente do Fundeb e Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeado mediante Ata nº 01/2024, representará a Secretaria Municipal de Educação, na interlocução com a OSC PARCEIRA, tendo como obrigações;

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) Informar ao Secretário responsável pela parceria:

i) Quando houver inexecução da parceria;

ii) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e

iv) Quando a OSC PARCEIRA deicar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos para a liberação das parcelas dos recursos;

c) Comunicar à OSC PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1) Notificar a OSC PARCEIRA, no caso de verificada irregularidade impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) Sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) Formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA;

g) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) Manter no site oficial por meio do Portal da Transparência, o nome da OSC PARCEIRA na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação de prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) Instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como. Prestação de contas;

d) Custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) Fornecer manuais específicos, informado à OSC PARCEIRA eventuais alterações no seu conteúdo;

f) Informar à OSC PARCEIRA os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração

g) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC PARCEIRA, para que seja alcançado o objeto deste Termo Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) Transferir à OSC PARCEIRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;

i) Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalizações, visitas in loco, pesquisa de satisfação com o beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. DA OSC PARCEIRA:

a) Executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, de impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas.

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto, e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativos e comprovação documental do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das crianças atendidas pela entidade (criança matriculada e lista de frequência) mensalmente, e prestar contas à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive elos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que indicam sobre o instrumento.

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à

execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas.

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) Manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

k) submeter previamente à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

l) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL que estiverem sob os seus cuidados;

m) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

n) comunicar à ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, por escrito, a ocorrência de fatos ou anomalias que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

o) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela servidor GUILHERME ARCANJO CARDOSO.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a OSC PARCEIRA está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I- Extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficientes.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A OSC PARCEIRA deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologada pelo responsável e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a OSC PARCEIRA em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a OSC PARCEIRA envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.16. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

7.17. A OSC PARCEIRA deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DO REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ 388.159,08 conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Órgão 05- Secretaria Municipal de Educação

Fonte: 100102.02.01.00.00

CLÁUSULA NONA- DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração

9.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

9.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I- Denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram, voluntariamente a avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para publicidade dessa intenção;

II- Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatção, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

e) Falta de apresentação de prestação de contas parcial ou final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Alto Paraná, para renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2. E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de 12 meses.

São João do Caiuá - Paraná 02 de Setembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA (Assinado e firma digital por STEFAN TOMÉ PAUKA034112319) 63

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

ALICE MARA DE OLIVEIRA SILVA Secretária Municipal de Educação

AGUEDA GORET BARBÃO NEGRINI Diretora da OSC Parceira

JOSE RICARDO RICARDO GONCALVES020385974 (Assinado de forma digital por JOSE RICARDO GONCALVES020385974) 63

JOSE RICARDO GONCALVES Presidente da OSC Parceira

Table with financial data from the State of Paraná, Municipality of São João do Caiuá, detailing various departments and their budgets.

Administrative document from the Municipality of São João do Caiuá, including a decree (Decreto nº 5.676) and a table of authorized credit (Total do Crédito Autorizado) for the 2024 fiscal year.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.647

PORTARIA Nº. 835/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de motorista, Edilson Ramos de Mattos, matrícula nº 1-1023502, meia diária, em razão ao transporte da paciente Renata Aparecida. Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte de paciente para a cidade de Arapoti - PR com saída no dia 19/10/2024 as 22:00h e retorno no dia 09/07/2024 as 17:00h. Art. 2º O valor total de meia diária é de R\$ 380,93 (trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 21 de outubro de 2024. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO DE SERVIÇOS GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NOS ÓRGÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ e a empresa DOJO KAN SPORTS LTDA. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, inscrito em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 15.483.230/0001-58 sediada na Av. São João, 415 - centro - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, José Gabriel Gonçalves Fachiano, inscrito em Registro Geral sob o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e DOJO KAN SPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.959.029/0001-00 e sediada à Rua XV de Novembro, 175, Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal CLÉBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista os ditames da Lei Estadual nº 15.608/07 e as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o conteúdo do procedimento licitatório registrado como Tomada de Preço P/ Compras e Serviços nº 03/2022, celebrar o presente ADITIVO DE PRAZO, conforme cláusulas e condições que estipulam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA Fica prorrogado pelo período de 16 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas. Santo Antonio do Caiú/PR, 16 de Outubro de 2024. PREFEITURA MUN. DE SANTO ANT. DO CAIÚ CONTRATANTE DOJO KAN SPORTS LTDA. CONTRATADA Testemunhas

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA O Conselho Comunitário de Segurança de Paranavai, sito a Rua Pernambuco, nº 766, nesta cidade de Paranavai, Estado do Paraná, através de seu Presidente abaixo assinado, conforme determina o Art. 27º do Estatuto Social, vem através do presente, convocar a todos os seus associados, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20/11/2024, (vinte de novembro de 2024) as 18:30 horas, na sua sede localizada nas dependências da sede da Associação Comercial de Paranavai (ACIAP). A fim de tratar sobre a seguinte pauta: Eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2025/2026 (01/01/2025 a 31/12/2026). Eleição do Conselho Fiscal. De acordo com o ART 27º §1º os membros da diretoria Executiva e conselho fiscal, devem previamente se inscrever na secretaria do Conselho Comunitário de Segurança de Paranavai, até 48(quarenta e oito) horas antes do início do pleito. Composição da Chapa I. Presidente; II. Vice-Presidente; III. Secretário Geral; IV. 1º Secretário; V. 2º Secretário; VI. 1º Tesoureiro; VII. 2º Tesoureiro; UGT - Unidade Gestora de Transferência Voluntária / Conselho fiscal (3 membros efetivos e 3 membros suplentes). As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes a Assembleia. (SEÇÃO II-ART 8º PARÁGRAFO ÚNICO - ESTATUTO SOCIAL - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PARANAVAI). Paranavai, 17 de outubro de 2024. Renato Kennedy Presidente. Conselho Comunitário de Segurança de Paranavai

PORTARIA Nº. 836/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista 40h, Sidmar Candido Soares, matrícula nº 21145301, uma diária, em razão ao transporte do paciente Roberto Galhardi mais seu acompanhante. Parágrafo único O referido servidor, realizará o transporte para a cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 21/10/2024 as 22:00h e retorno previsto para o dia 22/10/2024 as 23:00h. Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 541,40 (Quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 21 de outubro de 2024. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ RUA DOM PEDRO II Nº 800, CAIXA POSTAL Nº 01 CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná Destina Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Edital de Pregão Nº. 040/2024 PROCESSO: 148/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (PRETAS E COLORIDAS) COM MANUTENÇÃO INCLUSIVE, DIÁRIOS, E MATERIAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 05/11/2024. O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios e www.licitam.com.br plataforma Licitam. Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato. São João do Caiú - PR, 16 de outubro de 2024 STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024-PML PROCESSO Nº. 109/2024-PML Em virtude das alterações no Edital, o Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área de Saúde de Psicopedagogia, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, pelos valores e serviços fixados no Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por de acordo com o Art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, partir do dia 25/10/2024 até o dia 11/11/2024, no horário: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR - CEP 87.900-000. INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400. Loanda, 21 de outubro de 2024. JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 837/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de Cirurgião dentista 40h, Marcio Yamamoto, matrícula nº 1-1082001, duas diárias, em razão a sua ida a Curitiba - PR, para a visitas e reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná, Gabinete do secretário de saúde, Coordenação estadual de saúde bucal, setor de Obras da SESA. Parágrafo único O referido servidor, estará cumprindo com seus compromissos na cidade de Curitiba - PR, com saída prevista no dia 22/10/2024 às 03:00h e retorno previsto para no dia 24/10/2024 as 14:00h. Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 1.082,80 (um mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 21 de Outubro de 2024. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR ESTADO DO PARANÁ AV. GUIARA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail:secretaria@camaramirador.pr.gov.br PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 012/2024 Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME, "UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO" com cadastro CNPJ/MF: 19.949.769/0001-89, estabelecida na Rua Voluntária da Pátria, 233 CONJ 135 COND JAIME CANET ED, CENTRO na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.020-000, objetivando a realização de (02) duas inscrições no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para que os inscritos participem de evento/cursotreinamento para os servidores deste Poder Legislativo, para atender o Poder Legislativo na organização e no desempenho de suas atividades Legislativas "CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR" a ser realizado pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO na Capital do Estado do Paraná, Curitiba, nos dias 23, 24 e 25 de Outubro de 2024 com o tema: Planejamento de Pautas, Implementação de Legislação Local e a Efetiva Fiscalização com o Foco no Final de Mandato. Conforme Programa Anexo com base no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os Pareceres Técnicos e Jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 012/2024. PARTICIPANTES: Álvaro Aparecido Carreira CPF: 818.232.319-34 Cícero Jose de Oliveira CPF: 556.651.609-20 Mirador/PR, 21 de Outubro de 2024. MÁRCIA OTTESBACH VICENTE Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR ESTADO DO PARANÁ AV. GUIARA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail:secretaria@camaramirador.pr.gov.br PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 013/2024 Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: VIACÃO GARCIA LTDA" com cadastro CNPJ/MF: 78.586.674/0001-07, estabelecida na Av. Celso Garcia CID, nº 1100, Boa Vista na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.039-000, objetivando a aquisição de (2) duas passagens de ida de Paranavai a Curitiba e (2) duas passagens de volta de Curitiba a Paranavai sendo R\$195,13 (cento e noventa e cinco reais e treze centavos) a ida e R\$ 200,39 (duzentos reais e trinta e nove centavos) a volta, totalizando o valor de R\$ 791,04 (setecentos e noventa e um reais e quatro centavos) para servidores deste Poder legislativo participarem de evento/cursotreinamento a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2024 na Capital do Estado em Curitiba pela Unicursos, para atender o Poder Legislativo na organização e no desempenho de suas atividades Legislativas "CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR" com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os Pareceres Técnicos e Jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 013/2024. Mirador/PR, 21 de junho de 2024. MÁRCIA OTTESBACH VICENTE Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 838/2024. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.039/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de Secretário Municipal de Saúde 40h: Felipe Pais Pereira, matrícula nº 1-2117201, duas diárias, referente a sua ida em Curitiba, para a visitas e reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná, Gabinete do secretário de saúde, Coordenação estadual de saúde bucal, setor de Obras da SESA. Parágrafo único O referido servidor, estará cumprindo com seus compromissos na cidade de Curitiba - PR, com saída prevista no dia 22/10/2024 às 03:00h e retorno previsto para o dia 24/10/2024 as 14:00h. Art. 2º O valor total de duas diárias é de R\$ 1196,40 (um mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 21 de outubro de 2024. Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR ESTADO DO PARANÁ AV. GUIARA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail:secretaria@camaramirador.pr.gov.br EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ : 01.087.743/0001-03 VIACÃO GARCIA LTDA CNPJ: 78.586.674/0001-07 Aquisição de Passagens para servidores e vereador (a) Presidente deste Poder Legislativo de ida e volta para Curitiba - Paraná 02 (duas) Passagem de ida Paranavai à Curitiba ..... R\$195,13..... R\$ 390,26 02 (duas) Passagens de volta Curitiba a Paranavai..... R\$200,39..... R\$ 400,78 TOTAL R\$ 791,04 (setecentos e noventa e um reais e quatro centavos). CONTRATO DE SERVIÇO Nº 018/2024 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 791,04 PRAZO DE VIGÊNCIA: de 21/10/2024 à 28/10/2024 CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente MIRADOR - PARANÁ, 21 de Outubro de 2024. CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR VIACÃO GARCIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ : 01.087.743/0001-03 VIACÃO GARCIA LTDA CNPJ: 78.586.674/0001-07 Aquisição de Passagens para servidores e vereador (a) Presidente deste Poder Legislativo de ida e volta para Curitiba - Paraná 02 (duas) Passagem de ida Paranavai à Curitiba ..... R\$195,13..... R\$ 390,26 02 (duas) Passagens de volta Curitiba a Paranavai..... R\$200,39..... R\$ 400,78 TOTAL R\$ 791,04 (setecentos e noventa e um reais e quatro centavos). CONTRATO DE SERVIÇO Nº 018/2024 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 791,04 PRAZO DE VIGÊNCIA: de 21/10/2024 à 28/10/2024 CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente MIRADOR - PARANÁ, 21 de Outubro de 2024. CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR VIACÃO GARCIA LTDA

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº.067/2024 SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, Estradas do Assentamento Monte Azul e dá outras providências. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por LEI; DECRETA: Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de Licenciamento Ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), as Estradas do Assentamento Monte Azul. Art. 2º. O presente Decreto de Utilidade Pública, tem fins de realização de obras de execução de pavimentação asfáltica nas estradas do Assentamento Monte Azul. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2023. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40 Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000 e-mail: camara@cndiamantedonorte.pr.gov.br EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE/PR. MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE em atendimento à Câmara Municipal de Diamante do Norte/PR. VALOR TOTAL: R\$ 46.880,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais). DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2024 às 08h00min DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2024 às 17h00min INTERVALO MÍNIMO: 01 (UM DIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: camara@cndiamantedonorte.pr.gov.br LINK DO EDITAL: www.cndiamantedonorte.pr.gov.br HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF. DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Diamante do Norte-Pr., no endereço www.cndiamantedonorte.pr.gov.br no Portal da Transparência, link "licitação". Justifica-se de forma excepcional o prazo de 01 (um) dia para apresentação das propostas, visto que o objeto é de natureza vital para o funcionamento do Legislativo Municipal e esta casa de Leis se encontra sem contrato, e, portanto sem acesso aos softwares desde o dia 01 de outubro de 2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Diamante do Norte-Pr., sito à Rua José Vicente, 257, Centro - CEP 87990-000, Diamante do Norte/PR, ou através do e-mail camara@cndiamantedonorte.pr.gov.br ou pelo telefone 44-3429-1970, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min. Diamante do Norte/PR, 21 de outubro de 2024. JOAO LOURENCO Assinado de forma digital por JOAO LOURENCO DA SILVA 48595519900 Dados: 2024.10.21 16:30:34 -03'00' JOÃO LOURENÇO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná PORTARIA Nº 663/2024 EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências. O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE Art. 1º: CONCEDER, a Servidora ANA PAULA BORGES CRESCENCIO, lotada no Cargo de ATENDENTE DE EDUCACAO INFANTIL, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 15/02/2022 à 14/02/2023. Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 29/10/2024 à 27/11/2024. Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2024. ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

TELEFONES ÚTEIS Disk-Denúncia 197 Narcodenúncia 181 Polícia Militar 190 Polícia Federal 194 Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná) 41 3535-2175 Corpo de Bombeiros 193 SAMU 192 Ouvidoria Municipal 156 Copel 0800 510 0116 Sanepar 115 Procon/Paranavai 3902-1055 Delegacia 3421-1550 Fórum 3421-2500 UPA 3423-7706 UBS Centro (Covid-19) 3422-5105 Prefeitura 3421-2300 Santa Casa de Paranavai 3421-8300 IML 3422-7746 Diário do Noroeste 3421-4050 Guarda Municipal 153 ou 3423-2455